REPÚBLICA PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região Centro
Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga – 161068
Escola Básica e Secundária de Sever do Vouga – 403015

AVISO N.º 18

CONTRATAÇÃO ANUAL DE 1 DOCENTE PARA O GRUPO DE RECRUTAMENTO (GR) 110, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COADJUVAÇÃO NO 1.º CEB, NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SEVER DO VOUGA (AESV), NO ANO LETIVO 2024/2025

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e demais legislação aplicável, está aberto o concurso para contratação de **1 docente, para o GR 110 (1.º ciclo do ensino básico (CEB)), para um horário temporário de 20 horas (coadjuvação).**

Em contratação de escola, como é o caso, e perante a ausência de docentes com habilitação profissional, podem ser recrutados candidatos possuidores de cursos reconhecidos como habilitação própria, no respeito pela legislação em vigor **(considerando a Lista de cursos reconhecidos como habilitação própria, por Grupo de Recrutamento, publicitada na página eletrónica da DGAE, em Recursos Humanos; Qualificação; Habilitação Própria, e/ou, aplicando-se, anexo ao Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, e demais legislação aplicável**).

2. As necessidades referidas no número anterior constam do quadro anexo ao presente aviso (anexo I), publicado em www.aesv.pt

3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE), disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em https://sigrhe.dgae.mec.pt

3.2.) Os candidatos apenas podem concorrer, utilizando a aplicação informática, referida no número anterior.

3.3.) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso, divulgado na página da *Internet* do AESV, em www.aesv.pt.

3.4.) O prazo para a apresentação da candidatura é de 3 dias úteis (**até às 23.59 horas** desse último dia), contados a partir da data em que a necessidade for divulgada, na aplicação informática da DGAE, devendo, dentro deste prazo, ser enviado para o correio eletrónico geral@aesv.pt o comprovativo das habilitações do candidato (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E/OU PRÓPRIA, CONSOANTE O CASO), gravado do seguinte modo: Habilita_nome completo do candidato (conforme plataforma da DGAE)_**Hor32**, até ao momento exato do fecho do concurso, na referida aplicação da DGAE, indicando no campo **Assunto, Hor_32**.

3.5.) Os contratos de trabalho serão celebrados a termo resolutivo, com início na data de começo de funções e término quando deixar de se verificar a necessidade da substituição, ou, no caso de horário anual e no limite, a **31 de agosto de 2025**.

3.6.) O local de trabalho será nas **Escolas Básicas de Sever do Vouga, Cedrim** e **Talhadas**.

3.7.) As funções a desempenhar preveem a coadjuvação no 1.º CEB, no âmbito das disciplinas/áreas que se integram no respetivo grupo de recrutamento e que constam no anexo I do presente aviso. A respetiva pesquisa e consulta do(s) programa(s)/aprendizagens da(s) disciplina(s) a lecionar, em conformidade com o presente aviso, é da responsabilidade do candidato.

3.8.) São requisitos de admissão ao concurso:

i) Habilitação profissional ou, não havendo candidato detentor da mesma, própria, para o **GR 110** (conforme *Lista de cursos reconhecidos como habilitação própria*, por Grupo de Recrutamento, publicitada na página eletrónica da DGAE, em Recursos Humanos; Qualificação; Habilitação Própria, e/ou, aplicando-se, anexo ao Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, e demais legislação aplicável);

3.9.) São critérios de seleção:

i) A **graduação profissional**, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (Conforme Anexo II)

ii) ou classificação académica, nos termos do ponto 9 do artigo 40.º do referido normativo (não possuindo qualificação profissional) (Anexo III)

4. Disposições finais:

a) Findo o prazo de **candidatura (3 dias úteis)**, será divulgada em www.aesv.pt, no prazo máximo de **1 dia útil, a *Lista graduada dos candidatos***, com base na graduação profissional/académica, disponibilizada pela própria plataforma da DGAE.

b) O candidato mais bem posicionado será selecionado na aplicação, após a publicitação da *Lista final ordenada de candidatos*.

c) A aceitação por parte do candidato terá de ocorrer até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção, conforme ponto 15 do art.º 40.º do já citado diploma;

d) A apresentação do candidato, por sua vez, terá de ocorrer até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação, conforme ponto 16 do supracitado artigo;

e) Os candidatos aos procedimentos de contratação de escola, no momento da primeira candidatura, a realizar na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE, devem submeter eletronicamente, os seguintes documentos, conforme ponto 1 do artigo 41.º:

i) Habilitações profissionalmente exigidas para a docência, no nível de ensino e grupo de recrutamento a que pretende candidatar-se;

ii) Declaração de robustez física e perfil psíquico exigidos para o exercício de funções docentes;

iii) Declaração do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

iv) Declaração de autorização de acesso ao registo criminal atualizado.

g) **Para efeitos de desempate** são utilizados os critérios previstos no n.º 2 do artigo 12.º.

Assim, em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
d) Candidatos com maior idade;
e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Sever do Vouga, Escola Básica e Secundária, 3 de junho de 2025

A Diretora

Assinado por: **MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO DA CRUZ TAVARES**
Num. de Identificação: 06946895
Data: 2025.06.03 18:31:54+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Diretora - Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga**

Mª do Rosário P. C. Tavares

Anexos

Anexo I – a que se refere o n.º 2 do presente aviso:

GR	N.º/Código do horário	N.º tempos letivos	Disciplinas	Ano(s) de escolaridade
110	110.03	20	Português e Matemática	1.º, 2.º, 3.º e 4.º ano (1.º CEB)

Anexo II – Graduação profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, e a que se refere a alínea i) do ponto 3.9 do presente aviso:

1 — A graduação dos docentes para a docência é determinada pelo resultado da soma dos valores obtidos, nos termos das alíneas seguintes:

a) A classificação profissional, obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua obtenção, expressa na escala de 0 a 20 e com o número de casas decimais igual ao constante no documento comprovativo da referida classificação;

b) Com o resultado da divisão por 365, com arredondamento às milésimas, da soma:

i) Do número de dias de serviço docente ou equiparado avaliado com a menção qualitativa mínima de Bom, nos termos do ECD, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor até ao dia 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao da data de abertura do concurso, ou 31 de agosto do próprio ano no caso do concurso externo a que se refere o n.º 12 do artigo 42.º;

ii) Aos docentes com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o tempo de serviço é contado desde a última avaliação mínima de Bom obtida no último ciclo em que foi avaliado nos termos do ECD;

iii) Com o número de dias de serviço docente ou equiparado prestado anteriormente à obtenção da qualificação profissional, ponderado pelo fator 0,5, com arredondamento às milésimas.

Anexo III – Classificação académica, nos termos do ponto 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e a que se refere a alínea ii) do ponto 3.9 do presente aviso:

9 – Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 7 («a) A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º; b) Para efeitos de desempate são utilizados os critérios previstos no n.º 2 do artigo 12.º»), substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º (Ver acima), sendo estes critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, **considerando a Lista de cursos reconhecidos como habilitação própria, por Grupo de Recrutamento, publicitada na página eletrónica da DGAE, em Recursos Humanos; Qualificação; Habilitação Própria, e/ou, aplicando-se, anexo ao Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, e demais legislação aplicável, designadamente quando se trate de horário para o GR 290, designadamente apresentação declaração de concordância do bispo da diocese correspondente à área territorial deste agrupamento de escolas.**